PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.543, DE 18 DE ABRIL DE 1994
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de CR$ 113.980.000,00 (Cento e treze milhões, novecentos e oitenta cruzeiros reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO
2.01 GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3120.201.0307021.202	Material de Consumo	5.000.000,00
3120.201.1581486.204	Material de Consumo	1.000.000,00
3132.201.1581486.204	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

2.03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3111.203.0307021.206	Pessoal Civil	5.000.000,00
3132.203.0307021.206	Outros Serviços e Encargos	1.000.000,00

2.04 SECRETARIA DE FINANÇAS

3111.204.0308032.207	Pessoal Civil	10.000.000,00
3120.204.0308032.207	Material de Consumo	2.000.000,00

2.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3111.205.0307021.208	Pessoal Civil	8.000.000,00
3280.205.1584492.208	Contribuicao p/ Formação do Patrimonio do Serv. Público	25.000.000,00

2.06 SECRETARIA DE SAúDE

3131.206.1375428.216	Remuneração Serv. Pessoais	2.000.000,00

2.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

3111.207.0842188.218	Pessoal Civil	8.000.000,00
4311.207.0844197.227	Auxilio p/ Desp. de Capital	2.000.000,00

=LEI Nº 2.543, DE 18 DE ABRIL DE 1994
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

2.08 SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO

3120.208.0846224.228	Material de Consumo	5.000.000,00

2.09 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

3131.206.0841185.231	Remuneração Serv. Pessoais	2.000.000,00
3111.206.1581486.233	Pessoal Civil	4.000.000,00

2.10 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

3111.210.1058575.235	Pessoal Civil	27.980.000,00

2.11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3111.211.0414021.238	Pessoal Civil	5.000.000,00

Art. 2º - O valor de do presente crédito será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no balanço de 1993 no valor de CR$ 42.000.000,00 (Quarenta e dois milhões de cruzeiros reais), e o restante no valor de CR$ 71.980.000,00 (Setenta e um milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros reais), por excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de abril de 1994.

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças